



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

REVOGADO PELO ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 170/2023.

ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o modelo de Edital PROAE/UFOB nº XX/20XX de Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.012958/2022-93, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 08 de dezembro, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



REVOGADO PELO ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 170/2023.

**EDITAL PROAE/UFOB nº XX/20XX
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSA INCLUSIVA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Decreto 7.234/10) e ao Programa Incluir - MEC (informações disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/programa-incluir>), divulga a abertura de Edital de seleção de monitores inclusivos, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à inclusão e acessibilidade de estudantes matriculados nos cursos de graduação dos *campi* de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, com a concessão concessão de Bolsa Inclusiva, conforme aprovado na 23ª reunião Ordinária da CEAA, realizada em 08 de dezembro 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

1. OBJETIVO

- 1.1. A Bolsa Inclusiva tem como objetivo contribuir para a inclusão e permanência de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e mobilidade reduzida nos cursos de graduação da UFOB.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. A Bolsa Inclusiva consiste no subsídio financeiro com periodicidade mensal para o desenvolvimento de atividades de agrupamento produtivo e ações relacionadas à inclusão e acessibilidade no âmbito da UFOB.
- 2.2. O bolsista selecionado para a Bolsa Inclusiva atuará sob a orientação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão — NAI/PROAE, e sob acompanhamento de um membro da equipe multidisciplinar da Assistência Estudantil dos respectivos *campi*.
- 2.3. Conforme previsão do Decreto nº 7234/2010 os estudantes que comprovem renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo terão prioridade para o recebimento da Bolsa Inclusiva.
- 2.4. As atividades descritas neste edital deverão prever carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas semanais, que não poderão, em nenhuma hipótese, sobrepor ou dificultar a realização dos componentes curriculares necessários à formação do bolsista.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Bolsa Inclusiva é destinada **prioritariamente** a estudantes com renda *per capita* de 1,5 (um e meio) salário mínimo, matriculados em um dos cursos de graduação dos *campi* de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, que já foram aprovados em disciplina de educação inclusiva ou possuam curso

3.2. de capacitação/aperfeiçoamento no campo da acessibilidade e inclusão e/ou artigo científico nessa área.

4. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Compete ao estudante beneficiário da Bolsa Inclusiva:

- 4.1.1. Assistir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade nos espaços institucionais (caso haja atividades de forma presencial) ou nos espaços virtuais que podem ser utilizados ao longo dos semestres, como módulos de aulas, biblioteca virtual, e também nas atividades de estudo extraclasse de forma a colaborar para a superação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e atitudinais.
 - 4.1.2. Contribuir na promoção de acessibilidade pedagógica e adaptação de materiais didáticos de apoio às aulas e atividades acadêmicas.
 - 4.1.3. Registrar suas atividades e frequências no formato de relatórios (conforme Fichas 1 e 2 do **Anexo VII** deste edital) e enviar para o endereço eletrônico do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (nai.proae@ufob.edu.br), conforme cronograma elaborado pelo NAI.
 - 4.1.4. Participar das reuniões, projetos, formações e outras atividades referentes a esta Bolsa Inclusiva quando convocado.
 - 4.1.5. Solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa Inclusiva, em caso de desistência.
 - 4.1.6. Informar qualquer alteração de telefone e endereço residencial e/ou eletrônico.
 - 4.1.7. As competências previstas nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. não deverão, em nenhuma hipótese, inviabilizar a autonomia, a participação e o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 4.2. O bolsista selecionado atuará no desenvolvimento de atividades de agrupamento produtivo e apoio a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade. Tais atividades incluem ações como adaptação de materiais didáticos, auxílio na organização dos estudos e na comunicação com docentes e setores administrativos da universidade, bem como, apoio durante a participação do estudante com deficiência em eventos, congressos científicos, cursos e atividades congêneres, com o intuito de contribuir para sua inclusão em todos os espaços formativos oferecidos pela UFOB.

5. DAS VAGAS

5.1. Neste Edital serão concedidas xx (xxxxxxxx) Bolsas Inclusivas para os estudantes dos *campi*, conforme quadro abaixo.

Quadro – Número de vagas disponibilizadas por Campus.

Campus	Número de vagas
Barra	XX
Reitor Edgard Santos	XX
Bom Jesus da Lapa	XX
Luís Eduardo Magalhães	XX
Santa Maria da Vitória	XX

5.2. As vagas poderão ser redistribuídas conforme demanda de estudantes com deficiência matriculados em cada *campus*.

5.2.1. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão poderá orientar a redistribuição das vagas sob o mesmo critério.

6. DAS BOLSAS

6.1. O valor da Bolsa Inclusiva para o presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.1.1. O valor da Bolsa Inclusiva poderá ser revisado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, como forma de estimular a participação dos estudantes no certame e valorizar a atuação dos monitores aprovados.

6.2. A Bolsa Inclusiva terá vigência de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por uma vez, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. São requisitos para inscrição na Bolsa Inclusiva:

7.1.1. Comprovação que já foram aprovados em disciplina de educação inclusiva ou possuam curso de capacitação ou aperfeiçoamento no campo da inclusão e acessibilidade e/ou artigos científicos publicados nessa área conforme **Anexo IX**.

7.1.2. Ter disponibilidade para a realização de atividades do Bolsa Inclusiva em ações síncronas e/ou presenciais ou assíncronas, com Carga Horária mínima de 10 (dez) horas e máxima de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

7.1.3. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital, de acordo com o **Anexo II**.

7.1.4. Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

7.1.5. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

7.1.6. Para os estudantes que atuaram como monitores inclusivos no edital anterior,



será exigida a apresentação de declaração do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, atestando o bom desempenho nas atividades desenvolvidas.

- 7.2. Será admitida a inscrição de candidato que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, desde que haja compatibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 7.3. Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, podem concorrer à Bolsa Inclusiva.

8. IMPEDIMENTOS

8.1. São impedimentos para inscrição na Bolsa Inclusiva:

- 8.1.1. Estar com a matrícula trancada;
- 8.1.2. Ser estudante de Programa de Pós-Graduação da UFOB;
- 8.1.3. Apresentar indisponibilidade de horários para o cumprimento da carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, previstas para a realização de atividades da Bolsa Inclusiva de maneiras síncronas e/ou presenciais e assíncronas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As etapas de seleção para a Bolsa Inclusiva são descritas, a seguir:

9.1.1. Apresentação de documentos (etapa eliminatória):

- 9.1.1.1. As inscrições (**Anexo I**) e envio de documentos (**Anexo II**) serão realizadas eletronicamente, através de formulário que será disponibilizado no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva/2023>, conforme cronograma apresentado neste Edital.
- 9.1.1.2. Não será permitida a complementação, retirada, substituição ou retificação dos documentos entregues no ato de inscrição.
- 9.1.1.3. A apresentação de certificado e/ou demais títulos na área da educação especial e inclusiva ou acessibilidade, serão de caráter eliminatório.
- 9.1.1.4. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, ou que não comprove capacitação ou aperfeiçoamento na área de educação especial e inclusiva, ou acessibilidade.

9.1.2. Análise da documentação (etapa eliminatória)

- 9.1.2.1. Uma comissão designada por Ato Administrativo, constituída por profissionais da Assistência Estudantil e do NAI/CPAF/PROAE analisará a documentação e emitirá parecer.
- 9.1.2.2. Não serão classificados para a etapa de entrevista, os discentes que não alcançarem a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos no barema de títulos e certificados, previsto no **Anexo IX** deste edital.

9.1.3. Entrevista:

- 9.1.3.1. Os candidatos com inscrições homologadas participarão de entrevista em plataforma virtual ou presencial com equipe multidisciplinar designada Ato Administrativo, composta por profissionais da Assistência Estudantil e do NAI/CPAF/PROAE.
- 9.1.3.2. Os dias e horários das entrevistas serão divulgados através do e-mail informado pelo estudante no formulário de inscrição.
- 9.1.3.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem à entrevista nos dias e horários marcado pela comissão.
- 9.1.3.4. A Carta de Intenção (**Anexo III**) poderá ser utilizada a qualquer momento durante a entrevista para subsidiar a avaliação da equipe.

9.1.4. Critérios de homologação, classificação e desempate

- 9.1.4.1. Só serão homologadas as inscrições que cumprirem as exigências dos itens 7, deste edital, bem como observar os impeditivos do item 8.
 - 9.1.4.2. A classificação dos candidatos homologados será realizada a partir do somatório da avaliação dos documentos apresentados (conforme **Anexo IX**) e entrevista por equipe multidisciplinar (conforme **Anexo X**).
 - 9.1.4.3. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
 - a) Pertencer a família com menor renda *per capita*;
 - b) Ter vinculação aos programas sociais do Governo Federal;
 - c) Estudante ou membro do núcleo familiar com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal no 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
 - d) Estudante com maior idade.
- 9.2. Para a solicitação da análise prioritária de que trata o item 3.1. o estudante deverá comprovar que é beneficiário de auxílio da assistência estudantil da UFOB, apresentando declaração emitida pelo serviço social do seu respectivo *campus* e cumprir todos os demais requisitos exigidos neste instrumento.

10. RESULTADOS

- 10.1. O resultado parcial e final da seleção para Bolsa Inclusiva serão publicados no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 10.2. Após a divulgação do resultado final, o estudante contemplado com a Bolsa Inclusiva deverá preencher o Termo de Compromisso disponibilizado de forma on-line.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas desta seleção. Assim como caberá a ele as providências necessárias para a formalização de sua participação no programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão utilizando o formulário disponível no link <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>.

11.1.1 O resultado da interposição de recursos à homologação das inscrições será publicado no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste edital.

11.2. Os candidatos poderão solicitar revisão do resultado parcial da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado parcial, mediante apresentação de recurso devidamente assinado (**Anexo IV**), que deverá ser submetido no link <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>

11.2.1 O resultado da interposição de recursos ao resultado parcial será publicado no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste edital.

11.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

11.4. A interposição de recursos se refere à contestação do resultado e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição.

11.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

12. CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo para a Bolsa Inclusiva seguirá o cronograma abaixo:

DATA	ETAPAS
xx/xx/20xx	Lançamento do Edital
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Inscrições com envio de documentação
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Análise de documentação
xx/xx/20xx	Divulgação das inscrições homologadas
xx/xx/20xx e xx/xx/20xx (até às 18h)	Período para Interposição de recursos
xx/xx/20xx	Resultado da interposição de recursos
xx/xx/20xx	Agendamento das entrevistas
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Entrevistas com a equipe multiprofissional
xx/xx/20xx	Publicação do resultado parcial
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Período para Interposição de recursos
xx/xx/20xx	Resultado da interposição de recursos
xx/xx/20xx	Publicação do Resultado Final
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Período reservado para formação do estudante selecionado e assinatura do Termo de Compromisso.
xx/xx/20xx	Início das atividades



12.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará até 15 (quinze) dias aplicado as datas do cronograma.

13. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1. A Bolsa Inclusiva não será renovada automaticamente, devendo o bolsista pleitear nova concessão mediante preenchimento da Carta de Intenção de Renovação (**Anexo VI**), acompanhados dos documentos 2 e 3 indicados no **Anexo II**.
- 13.2. O encaminhamento da Carta de Intenção de Renovação da Bolsa Inclusiva não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação e parecer do NAI/PROAE e da disponibilidade orçamentária para o novo período.
- 13.3. O Bolsista deverá encaminhar a Carta de Intenção de Renovação da Bolsa Inclusiva ao e-mail nai.proae@ufob.edu.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao último dia do semestre letivo previsto no calendário acadêmico.
- 13.4. O Bolsista que apresentar reprovação por falta em algum componente curricular no período de vigência deste Edital, exceto, quando se tratar de questão de saúde devidamente comprovada, ficará impedido de pleitear a renovação da bolsa inclusiva.
- 13.5. A não apresentação, pelo bolsista, da Carta de Intenção de Renovação no período instituído para a renovação, configura sua desistência e implica no desligamento automático da Bolsa Inclusiva.
- 13.6. Em caso de não renovação da Bolsa Inclusiva, havendo demanda, a CPAF/PROAE poderá convocar os próximos classificados no processo seletivo deste edital, respeitando a ordem de classificação.
- 13.7. Os critérios contidos para renovação da bolsa, bem como os itens 4, 7 e 8 deste edital, devem ser considerados pelos bolsistas interessados em continuar na bolsa inclusive por mais um semestre, não havendo necessidade da publicação de novo processo seletivo para renovação.

14. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. O cancelamento da Bolsa Inclusiva se dará a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, nas seguintes situações:
 - 14.1.1. Descumprimento injustificado de quaisquer itens deste Edital;
 - 14.1.2. Inconsistências quanto às declarações apresentadas no ato da inscrição e/ou em quaisquer etapas do processo seletivo.
 - 14.1.3. Abandono de curso de graduação;
 - 14.1.4. Conclusão do curso de graduação;
 - 14.1.5. Trancamento de matrícula;
 - 14.1.6. Deixar de cumprir o subitem 6 deste edital;
 - 14.1.7. Descumprimento de normas institucionais referentes à legislação que ampara o PNAES e as diretrizes de Acessibilidade e Inclusão da UFOB.
 - 14.1.8. Em caso de cancelamento do estudante na Bolsa Inclusiva a PROAE/CPAF/NAI



poderá convocar o próximo classificado neste processo seletivo.

- 14.2. O Cancelamento de bolsa não será configurado em casos excepcionais de estudantes em Licença-maternidade, conforme estabelecido pela Lei 6.202/1975 e pela Lei 13.536/2017 no que se refere a extensão do prazo de concessão de Bolsa Monitoria Inclusiva, devendo a(o) bolsista reapresentar a Carta de Intenção de Renovação, e respectivos cronogramas, com a anuência do(a) orientador(a).

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento da Bolsa Inclusiva ocorrerá mediante depósito em conta corrente individual do estudante.
- 15.2. O primeiro pagamento da Bolsa Inclusiva será concedido no mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.3. Em caso de inconsistência nos dados bancários que gerem suspensão da Bolsa, caberá ao próprio estudante sua regularização.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A relação entre os beneficiários da Bolsa Inclusiva e a UFOB, prevista neste edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 16.2. Em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, o candidato será, imediatamente, eliminado do processo seletivo, estando sujeito ainda às responsabilidades previstas na legislação em vigor.
- 16.3. A inscrição do estudante na Bolsa Inclusiva implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
- 16.4. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROAE poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 16.5. Os casos omissão serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.
- 16.6. Este Edital entrará em vigor xx de xxxxxx de 20xx

Barreiras, xx de xxxxxx de 20xx.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

REVOGADO PELO ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 170/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró reitoria de Ações Afirmativas e Assuns Estudantis



*Obs: Os campos marcados com “xxx” ao longo do Modelo do Edital devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



ANEXO I

ESPELHO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

(QUE SERÁ DISPONIBILIZADA

NO SITE <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva/2023>,

Bolsa de Monitoria Inclusiva

NOME:			
CPF:		RG:	
MATRÍCULA:		CURSO:	SEMESTRE:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CEP:	TEL:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
BOLSA PLEITEADA:			

Entregue em: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APENSADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva/2023>,

Bolsa Monitoria Inclusiva

1. Ficha de Inscrição (Anexo I);
2. Histórico Escolar do curso de graduação;
3. Comprovante de Matrícula;
3. Cópia do RG e CPF
4. Carta de intenção para recebimento da Bolsa Monitoria Inclusiva (Anexo III);
5. Certificados de cursos na área de Educação Inclusiva ou acessibilidade, comprovante de participação em eventos e/ou artigos científicos publicados nessa área (Anexo IX)



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO
Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do _____ RG, matrícula____
_____, estudante do curso ____
_____,
Centro _____
_____, candidato-me a concorrer ao Edital PROAE N°
xx/20xx de Bolsa Monitoria Inclusiva, considerando que:

(Justificativa de interesse em concorrer à Bolsa Monitoria Inclusiva).

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO IV

ESPELHO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Bolsa Monitoria Inclusiva

NOME:	
MATRÍCULA:	CURSO:
CENTRO:	SEMESTRE:
Justificativa do Recurso (Explicar as razões que o (a) levam a interpor recurso):	

Data: ____/____/ 20xx

Assinatura do (a) candidato

PARECER Para uso exclusivo da Comissão Responsável
() MANTEM O RESULTADO DIVULGADO () ALTERA O RESULTADO DIVULGADO

Data: ____/____/ 20xx

Assinatura do (a) Responsável pelo Parecer



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____, estudante do curso _____, matrícula nº _____, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas neste termo. Declaro, ainda, ter conhecimento do teor do **Edital PROAE nº xx/20xx** e ciência de que, constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito à Bolsa Monitoria Inclusiva, impossibilitando-me de receber benefícios por parte da Universidade Federal do Oeste da Bahia pelo período de 02 (dois) anos, bem como terei meu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, segundo a Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983, de acordo com seu art. 2º, ao expressar que, se comprovada falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, ____/____ de 20xx.

Assinatura do Estudante



ANEXO VI

CARTA DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG _____
_____, matrícula _____ estudante do
curso _____, Centro
_____, apresento a minha intenção em dar continuidade,
por mais um semestre, na condição de monitor selecionado no **Edital PROAE nº xx/20xx**
de Bolsa Monitoria Inclusiva, considerando que:

(Justificativa de interesse em renovação da Bolsa Monitoria Inclusiva).

Assinatura do Monitor(a)



ANEXO VIII

BOLSA MONITORIA INCLUSIVA FICHA Nº 02

FREQÜÊNCIA MENSAL

Monitor:	Matrícula:
Campus:	
Curso:	Mês/Ano: /__

3. FREQUÊNCIA:

Dia	Assinatur a	Total de horas	Dia	Assinatur a	Total de horas
01			16		
02			17		
03			18		
04			19		
05			20		
06			21		
07			22		
08			23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		
TOTAL:					
Assinatura do Monitor:					
Data e Assinatura do Orientador: /_/_/					

ANEXO IX

BAREMA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

Edital PROAE nº xx/20xx - **BOLSA INCLUSIVA**

CANDIDATO:
PONTUAÇÃO OBTIDA:

Tipo de Participação	Pontuação por titulação (por certificado)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Comprovação de Curso em Libras ou Braile	1,5	3,00	
Comprovação de Curso voltado para acessibilidade Inclusão	0,5	2,00	
Participação em Eventos com Temática Inclusão do público alvo da educação especial	0,5	2,00	
Apresentação de Artigo ou outros Trabalhos em Eventos - temática Inclusão.	1,0	2,00	
Conclusão do componente curricular em educação especial / LIBRAS	0,5	1,0	
TOTAL		10,00 Pontos	

Assinatura do Avaliador



ANEXO X
SELEÇÃO PARA BOLSA INCLUSIVA EDITAL Edital PROAE nº xx/20xx

Avaliador (a): _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO E ENTREVISTA	Valor Máximo	CANDIDATO(A)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Motivação para participar da Monitoria Inclusiva	1,5													
Contribuições da Monitoria com a área de formação acadêmica	1,0													
Conhecimento a respeito de questões que envolvem a inclusão educacional	2,0													
Disponibilidade para desenvolver as atividades de monitoria	1,5													
Características pessoais que contribuiriam para o desenvolvimento das atividades de monitoria	1,0													
Experiência em grupos de estudo e atividades de monitoria	1,0													
Experiência e/ou vivência com pessoas na condição de deficiência	2,0													
Total	10,0													

Assinatura do Avaliador